



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL



DELIBERAÇÃO Nº 484/2012

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando **Protocolo Ref. nº 1297/10/CPC - Ofício nº 500/2011 da Delegacia de Polícia de Campina Grande do Sul**, solicitando orientação de como proceder ao cumprimento de mandados de prisão de outras comarcas pelas unidades da Região Metropolitana de Curitiba, tendo em vista os termos da Instrução Normativa 02/2010/CGPC. Com manifestação da Divisão de Investigações Criminais e Divisão de Polícia Metropolitana, nos termos da Deliberação nº 617/2011. Com nova manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil em atenção a Deliberação nº 078/2012, em sessão ordinária realizada em data de vinte e seis de junho do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, pela **ALTERAÇÃO DO INCISO V** da Instrução Normativa nº 02/2010, passando a constar com a seguinte redação: "V - Que os indivíduos que não forem presos em situação de flagrância pela prática de crimes e contra os quais existam Mandados de Prisão expedidos, deverão, na Capital, ser encaminhados diretamente à Delegacia de Vigilância e Capturas para o efetivo cumprimento e as devidas comunicações, no interior do Estado e na Região Metropolitana de Curitiba, à unidade policial do local onde se der a prisão, para as mesmas

Segue

JH.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

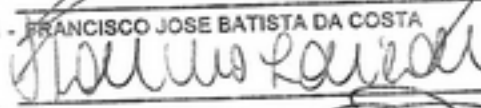

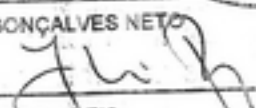
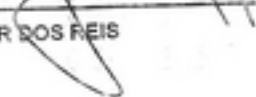
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ EM *[Handwritten date]*
Maria Aparecida H. Godoi
Escrivã de Polícia
RG: 947 380-7 / PR


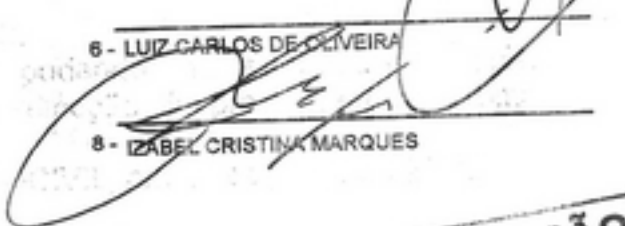
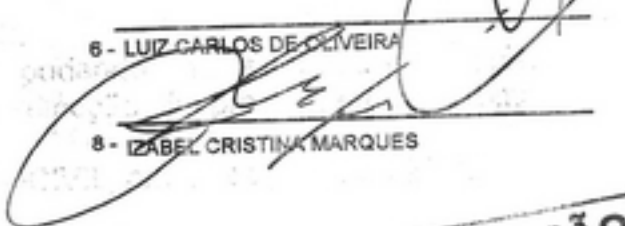
52-17

Continuação da Deliberação nº 484/12/CPC.
providências anteriormente referidas, podendo a autoridade policial
providenciar seguidamente a inserção e remoção do preso para o sistema
prisional".

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 26 de junho de 2012.


MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
Presidente

- 1- FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA

- 3- FRANCISCO ZANICOTTI

- 5- BENEDITO GONÇALVES NETO

- 7- JULIO CEZAR DOS REIS


- 2- PABLO ERNESTO ARAUJO CUNHA

- 4- _____
- 6- LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

- 8- IZABEL CRISTINA MARQUES


AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ EM 
Maria Aparecida H. Godol
Escrivã de Polícia
RG: 947 380-7 / PR